PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI MUNICIPAL Nº 2909/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar **a Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22, com sede nesta cidade de Abaeté/MG na Avenida Joaquina do Pompéu, nº 851, bairro São João, CEP 35.620-000, com a importância de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, mediante a assinatura de Termo de Fomento regido pela Lei 13.019 de julho de 2014.

Parágrafo 1º - A Subvenção será feita em única parcela.

Parágrafo 2º - A Associação deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento, diretamente ao Município, sob pena de ressarcimento ao erário.

Parágrafo 3º - A associação deverá também, no mesmo prazo, enviar à Câmara Municipal, cópia da prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.02.13.392.0040.2101 - Manutenção Atividades Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Parágrafo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo SUPLEMENTAR no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei 4320/64, ficando suplementadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.11.02.13.392.0040.2101 – Manutenção atividades Fundo Mun. de Proteção ao Patrimônio Cultural	1.00	**45.000,00**

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (ficha 0611)		
TOTAL	1.00	**45.000,00**

Parágrafo 2° - Para suportar o crédito autorizado no parágrafo 1°, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR
02.11.01.13.392.0039.2100 Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos **3.3.50.43.00 –** Subvenções Sociais	602	1.00	**45.000,00**
TOTAL			**45.000,00**

Parágrafo 3° - Fica autorizado o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano

Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n° 101/00.

Parágrafo 4° - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1°, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 3° - Fica inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto e a entidade é promotora da Festa do Congado de Abaeté/MG.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 26 de abril de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal